

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA
COHAB - ST

PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO Nº 003/2023.

ESCLARECIMENTO 001.

OBJETO: Contratação de serviços de controle presencial de acesso ao imóvel situado ao lado da Rua Senador Feijó nº 796, Vila Santa Casa, Santos, SP, com área de 2.620,69m² (perímetro de 217,41 m) entendendo o serviço como a função NÃO ARMADA em 01 (um) posto diuturnamente, 24 (vinte e quatro horas por dia, de segunda-feira a domingo pelo prazo de 12 (doze) meses, para controle de acesso ao local, não permitindo ingresso no terreno por terceiros não autorizados ou invasão ao mesmo, tomando imediatamente as providências cabíveis para tal.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

“Do Item 2.4 Substituir os funcionários destacados para o CONTRATANTE, quando demonstrarem deficiência na vigilância, ou sua conduta seja julgada inconveniente ou irregular. Para tanto o CONTRATANTE deverá, por escrito, relatar à CONTRATADA, as causas que justifiquem tal procedimento.

Questionamento 01: Existe a necessidade de esclarecimento entre a expectativa e a realidade do objeto do edital, Controlador de Acesso exerce uma função, já o Vigilante tem outras atribuições, porém no item mencionado, consta que “quando demonstrarem deficiência na vigilância”, em nenhum momento o Controlador de Acesso tem a atribuição de fazer a vigilância do local. O controlador de acesso é o profissional que fica encarregado do acesso ao local. Ele se encarrega de tomar conta da área interna ou externa do ambiente e se certificar de que está tudo em ordem, filtrando as pessoas que se encaminham à portaria. É dele também a responsabilidade de auxiliar as pessoas, evitar aglomerações e repassar ao vigilante (ou ao superior designado pela empresa) alguma suspeita se houver. Já o vigilante é o profissional especializado em segurança. Este está sob o respaldo da lei que rege a categoria e recebe treinamento contínuo (exigido inclusive pela Polícia Federal) para estar no exercício da função e é responsável por zelar pela integridade das pessoas e do local. Solicitamos esclarecimentos quanto a descrições correta das atividades e expectativa do contrato.

Do Item 2.5 Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto deste contrato.

Questionamento 02: A comissão de licitações irá utilizar algum órgão para direcionar as propostas quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto deste contrato? Se sim, quais? Tal questionamento se faz necessário, pois existem documentos oficiais que podem evitar que licitantes apresentem qualquer percentual e torne a disputa desigual.

Do ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO e ANEXO VI –



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA **COHAB - ST**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

Questionamento 03: Em ambos anexos existe uma pergunta sobre a licitante ser optante do Simples Nacional, porém, como deveria ser de conhecimento de todos, a atividade de Controlador de Acesso é vedada pelo Simples Nacional de acordo com a Receita Federal do Brasil de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, onde: “Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.”. Diante disso, a comissão de licitações irá aceitar propostas baseadas nesse regime de tributação? E ainda, será admitida contratação sem a exclusão desse regime, caso a vencedora seja do Simples Nacional?

Questionamento 04: Não é solicitado nenhuma planilha de composição de custos, porém, como é de conhecimento, esta seria uma das formas mais simples de comprovar que toda a remuneração, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes, uniformes e treinamentos, taxa administrativa, lucro e impostos estão sendo previstos no contrato. E ainda, que todos os percentuais estão de acordo com a legislação, a comissão de licitação irá aceitar apenas o ANEXO IV como documento de proposta?

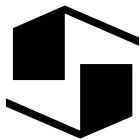
DAS RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Inicialmente cumpre destacar que a licitação 001/2023 tem como objeto a “Contratação de serviços de controle presencial de acesso ao imóvel situado ao lado da Rua Senador Feijó n 796, Vila Santa Casa, Santos, SP, com área de 2.620,69m perímetro de 217,41 m entendendo o serviço como a função NÃO ARMADA em 01 um posto diuturnamente, 24 vinte e quatro horas por dia, de segunda feira a domingo pelo prazo de 12 doze meses, para controle de acesso ao local, não permitindo ingresso no terreno por terceiros não autorizados ou invasão ao mesmo, tomando imediatamente as providências cabíveis para tal.” conforme Termo de Referência e que o mesmo serviço licitado já é executado atualmente por empresa do ramo contratada através de licitação anteriormente aberta.

DO ESCLARECIMENTO QUANTO AO QUESTIONAMENTO 01:

Analisando a solicitação de esclarecimentos referente ao item 2.4, entendemos o pedido de esclarecimento quanto as funções de vigilante. No caso a contratação do serviço é para o de controlador de acesso , o que tem sido expediente normal em edificações , principalmente as de cunho comercial , onde exige que de fato haja um controle de acesso exercido por profissional cujas funções são totalmente independentes e diferentes da função de vigilância do patrimônio do imóvel , que é exercida por outro profissional .

No caso específico do terreno em apreço o acesso de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho no cotidiano é evento raro, com sazonalidade não regular, consistindo via de regra da necessidade de que funcionários da COHAB-ST



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA **COHAB - ST**

acessem o imóvel para a execução de tarefas de manutenção do imóvel e fiscalização exercidas pelo gestor do contrato .

Desta forma, a atividade básica a ser exercida pelo controle presencial de acesso ao imóvel, numa função não armada, conforme preconizado pelo Termo de Referência, é evitar o ingresso ao terreno por terceiros não autorizados e/ou repelir a tentativa de invasão ao imóvel, cuja localização na planta residencial do município de Santos é privilegiada, tomando as providências cabíveis para tal, tais como acionando além da contratante de imediato para que se busque, os serviços de policiamento ostensivo da Guarda Municipal de Santos e/ou da Polícia Militar do Estado de São Paulo .

DO ESCLARECIMENTO QUANTO AO QUESTIONAMENTO 02:

Na forma do Edital da Licitação, item 3, o orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

E, conforme item 12.3 do Edital, após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar, ofertante do menor preço, deverá compor e apresentar em planilha detalhada os valores de salário, encargos, benefícios, uniformes/EPIs, BDI e outros e, nos termos do item 12.5.2., como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Desta forma a licitação tem como critério de julgamento o menor preço sem prejuízo da análise da aceitabilidade da proposta conforme valores praticados pelo mercado.

DO ESCLARECIMENTO QUANTO AO QUESTIONAMENTO 03:

O modelo de proposta e da declaração de enquadramento apenas solicita a informação de se a licitante é ou não optante do Simples Nacional e não há falar restrição à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional na licitação, não obstante poderá ser imposta tão somente à vencedora do certame, já na fase de contratação, eventualmente o desenquadramento perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à COHAB/ST, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar no 123/2006;

Nos termos do item 12.5.2., do Edital como critérios de aceitabilidade da proposta, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Outrossim, conforme item 10.4 do Edital “Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e, na execução do contrato, conforme item 6.7 da minuta do contrato deverá ter cumprimento de “todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado,



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA
COHAB - ST

em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato”.

DO ESCLARECIMENTO QUANTO AO QUESTIONAMENTO 04:

Conforme item 12.3 do Edital, após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar, ofertante do menor preço, deverá compor e apresentar em planilha detalhada os valores de salário, encargos, benefícios, uniformes/EPs, BDI e outros e, nos termos do item 12.5.2., como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Atenciosamente,

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.